



RESOLUÇÃO Nº 013/2023-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 07/3/2023.

Aprova a distribuição dos recursos do Orçamento Gerencial de 2023 entre as subunidades do CSA.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o inciso XI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o inciso IX do Art. 17 do Regimento Geral da UEM;

Considerando as informações recebidas da CDO sobre os recursos liberados para o primeiro trimestre do ano de 2022;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 126ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição dos recursos do Orçamento Gerencial para o exercício de 2023 entre as subunidades do CSA, conforme segue:

Curso/Unidade	Manutenção	Equipamentos	Diárias	TOTAL
CSA/DIR	34.329,45		2.791,50	37.120,95
PROFNIT	3.890,67		2.791,50	6.682,17
Economia - PCE	11.672,01		2.791,50	14.463,51
Administração - PPA	11.672,01		2.791,50	14.463,51
Contabilidade - PCO	11.672,01		2.791,50	14.463,51



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas



.../Resolução nº 011/2023-CI/CSA

fl. 02

Curso/Unidade	Manutenção	Equipamentos	Diárias	TOTAL
Economia - DCO	29.349,11	8.952,40	8.936,20	47.237,71
Administração - DAD	32.305,51	8.952,40	8.680,88	49.938,79
Direito - DDP	21.712,23	4.476,20	6.383,00	32.571,44
Direito - DPP	25.248,16	4.476,20	7.914,92	37.639,29
Contábeis - DCC	31.078,33	8.952,40	7.914,92	47.945,65
Contábeis Cianorte - DCC	15.933,50	8.952,40	2.042,56	26.928,46
TOTAL	228.863,00	44.762,00	55.830,00	329.455,00

Art. 2º Fica definido que o critério estabelecido para a distribuição do recurso para manutenção das atividades da Pós-Graduação será aplicado apenas à parcela referente ao primeiro trimestre do orçamento gerencial, para as demais parcelas o critério será proposto pela Câmara de Assuntos de Pesquisa Pós-Graduação do CI-CSA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Gilberto Joaquim Fraça,
Diretor.